Privacidade e Proteção de Dados

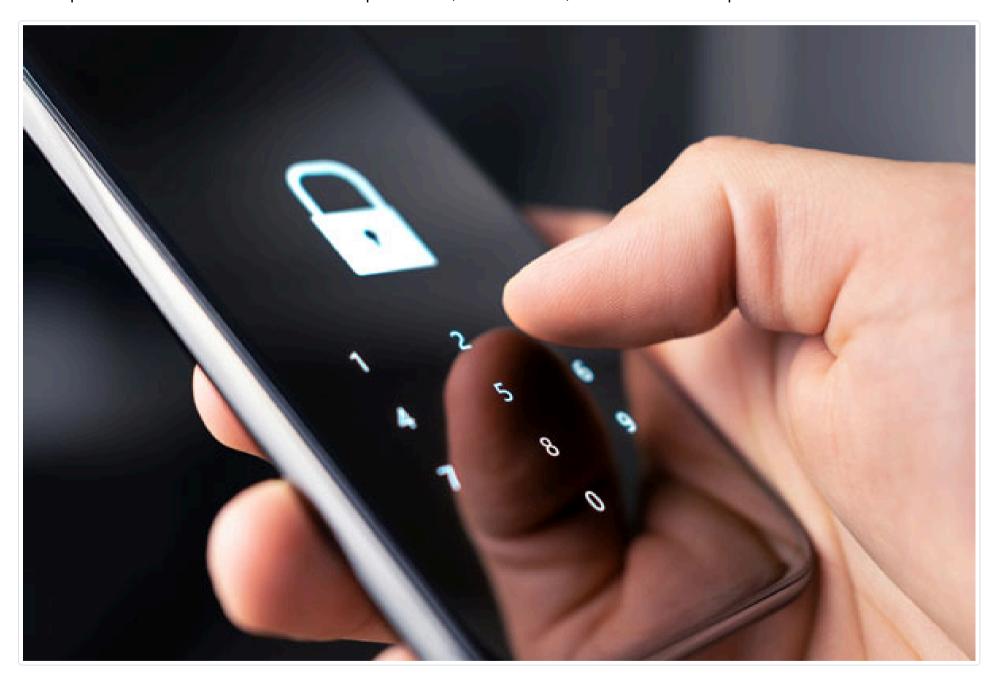
Proteção de dados pessoais

Você sabia que seu material didático é interativo e multimídia? Isso significa que você pode interagir com o conteúdo de diversas formas, a qualquer hora e lugar. Na versão impressa, porém, alguns conteúdos interativos ficam desabilitados. Por essa razão, fique atento: sempre que possível, opte pela versão digital. Bons estudos!

Nesta webaula, estudaremos o conceito de dados pessoais e a sua importância. Além disso, conheceremos os direitos dos titulares de acordo com a LGPD.

Dados pessoais

Podemos denominar dados pessoais como um conjunto de informações que podem identificar diretamente ou indiretamente um titular. Vale ressaltar que outras informações como dados de salários dos funcionários, CNPJ da empresa, balanço patrimonial antes da divulgação dos resultados da empresa, a fórmula e ingredientes secretos da empresa não são considerados dados pessoais e, sendo assim, não estão no escopo da LGPD.



Fonte: Shutterstock.

Essas informações podem ser muito valiosas e por isso rotuladas como confidencias ou secretas para as empresas por serem dados estratégicos que podem decidir ou não a sobrevivência daquele negócio, mas não fazem parte dos dados protegidos na LGPD.

Importância da proteção de dados pessoais

Qual é a importância de se proteger os dados? Para entendermos, vale relembrar o que o art. 2º da Lei descreve como sendo os fundamentos da proteção de dados pessoais:



[...] o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

— (BRASIL, 2018, [s.p.])



Com base na vigência LGPD, a partir do dia 18 de setembro de 2020, e na decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o reconhecimento da proteção de dados como direito fundamental, o tema privacidade e proteção de dados passa a ter uma relevância histórica no Brasil.

Vivemos em uma época que a coleta de dados é realizada de maneira constante, sem a real definição da sua finalidade e qualquer tipo de controle ou limitação. Muitas vezes você poderá questionar o motivo da coleta e não terá respostas ou até mesmo irá ouvir que sempre foi dessa forma.

Direitos dos titulares de acordo com a LGPD

Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, os direitos dos titulares são:

- Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado.
- Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito.
- Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito.
- Portabilidade de dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.
- Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular).
- Informação sobre compartilhamento de seus dados com entes públicos e privados, caso isso exista.
- Informação sobre o não consentimento, ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento e as consequências da negativa.
- Revogação do consentimento, nos termos da lei.
- Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional.
- Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

Todos os titulares possuem direitos, conforme o art. 18 da Lei (BRASIL, 2018), e as empresas (controladores) deveres, que devem ser exercidos a qualquer momento e mediante requisições.

Vale ressaltar que todas as requisições terão um *Service Level Agreement* (SLA) para atendimento de 15 dias, conforme art. 19, Parágrafo II (BRASIL, 2018). Dessa forma, caso o controlador não cumpra as obrigações no período definido em lei, o titular poderá procurar seus direitos frente aos órgãos competentes, como o Ministério Público, o Procon, órgãos de representações setoriais e até mesmo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Perda de dados pessoais

A perda de dados pessoais, de acordo com a LGPD, também é caracterizada como uma violação de dados. Vide descrição oficial do art. 46:



Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

— (BRASIL, 2018, [s.p.])



Dessa forma, a perda de dados pessoais, uma destruição acidental ou até mesmo uma alteração sem o devido consentimento e envolvimento do titular pode se considerar uma violação de dados pessoais.

Para finalizar esta webaula, sugerimos a leitura do Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) desenvolvido pelo governo federal:

BRASIL. Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Gov.br, 10 abr. 2020.

Leia também a Cartilha LGPD desenvolvida pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais:

MINAS GERAIS. Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE). Cartilha LGPD. **Plataforma Gge.mg**. São Paulo, SP: Cge.mg.